



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 45/90

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasse de materiais de construção à ASPM. e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 20, a repassar materiais de construção diversos, à ASPM., Associação dos Servidores Públicos Municipais, de Laranjeiras do Sul, até o valor de R\$ 208.418,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros).

**Parágrafo único:-** O material de que trata a presente Lei, será utilizado para a edificação de mais uma etapa das instalações da ASPM., onde deverá funcionar em caráter emergencial a Escola Municipal TEOTÔNIO VILELA, suprimindo uma deficiência temporária.

**Art. 2º** - De acordo com o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a ASPM., estipulando duração do mesmo, direitos e deveres de ambas as partes.

**Art. 3º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de outubro de 1.990.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal